



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº1666/2024

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui Departamentos Municipais na Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados que especifica e dá outras providências.

O Povo de Abre Campo/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) Departamentos Municipais na Estrutura Administrativa do Município instituída pela Lei Complementar n. 40/2022, conforme abaixo identificado:

I – Departamento da Mulher, que integrará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, competindo: assessorar a secretaria municipal de desenvolvimento social e ao prefeito municipal, na formulação e execução das políticas públicas em favor das mulheres, como fatores inclusivos e de acessibilidade a direitos sociais e serviços públicos;

II – Departamento da Juventude, que integrará a Secretaria Municipal de Educação, competindo: assessorar a secretaria municipal de educação e ao prefeito municipal, na formulação e execução das políticas públicas em favor da juventude, como fatores inclusivos e de acessibilidade a direitos sociais e serviços públicos.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos, de provimento comissionado, na forma deste artigo:

I – cargo de Diretor(a) de Departamento da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – cargo de Diretor(a) de Departamento da Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

III – cargo de Coordenador(a) da Secretaria de Governo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo;

IV – cargo de Coordenador(a) da Secretaria de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único. As atribuições, carga horária, número de vagas, forma de provimento e remuneração, disciplinar-se-ão na forma do Anexo único desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. O impacto orçamentário e financeiro desta Lei, é de 0,299%, conforme nota técnica contábil que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2024.


VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Abre Campo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

Cargo: Diretor(a) de Departamento da Mulher.

Forma de Provimento: Amplo, natureza comissionada

Número de Vaga: 01 (um)

Carga Horária: 40 horas semanais

Grau de Escolaridade: 2º. Grau completo

Remuneração: R\$3.258,00 (três mil e duzentos e cinquenta e oito reais) por mês

Atribuições: Formular e implementar políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres; Promover ações para viabilizar políticas para promoção de emprego e renda para as mulheres; Proporcionar condições socioeducativas objetivando à inclusão da mulher no gerenciamento orçamentário familiar; Assessorar a Administração Pública Municipal na formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementação de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais, buscando melhorias da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade; Articular, promover e executar programas de cooperação entre instituições públicas e privadas, voltados à implementação de políticas para as mulheres; Assessoramento e articular, com diferentes órgãos do Governo Municipal, programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação e outros; Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente os realizados pelo Município; Proporcionar maiores e melhores condições de inclusão social à mulher; Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Cargo: Diretor(a) de Departamento da Juventude.

Forma de Provimento: Amplo, natureza comissionada

Número de Vaga: 01 (um)

Carga Horária: 40 horas semanais

Grau de Escolaridade: 2º. Grau completo

Remuneração: R\$3.258,00 (três mil e duzentos e cinquenta e oito reais) por mês

Atribuições: Assessorar e apoiar o Município na formulação, execução e avaliação da Política Municipal para a Juventude, a qual deverá estar integrada às demais políticas setoriais municipais; Promover a articulação da política municipal com as políticas estadual e nacional, com vistas à ação integrada para a juventude; Incentivar e promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação municipal da juventude, visando contribuir para a elaboração de propostas de políticas públicas; Elaborar propostas de ações para eventos de cultura e arte para a juventude; Assessorar o Secretário na elaboração de projetos e programas especiais de atendimento à Juventude; Acompanhar as ações das demais secretarias Municipais na área da juventude; Desenvolver campanhas educativas e projetos que visem à inserção de jovens em áreas de trabalho da Administração Municipal; Propor medidas que visem a participação dos jovens em projetos e atividades diretamente ligadas a práticas esportivas, desenvolvimento educacional, desenvolvimento profissional, empreendedorismo e outras atividades que possam qualificar os jovens; Promover e participar de movimentos que colaborem com a conscientização dos jovens em relação a questões específicas (consumo de drogas, álcool, violência, abandono e outras); Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Cargo: Coordenador(a) da Secretaria de Governo.

Forma de Provimento: Amplo, natureza comissionada

Número de Vaga: 01 (um)

Carga Horária: 40 horas semanais

Grau de Escolaridade: 2º. Grau completo

Remuneração: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês

Atribuições: Assistir o Secretário de Governo em suas relações político-administrativas com pessoas, órgãos e entidades, internos ou externos, governamentais ou não governamentais; Coordenar a agenda de reuniões audiências e demais atividades do Secretário de Governo; Promover e supervisionar a coordenação da implantação das políticas setoriais sob responsabilidade do Gabinete do Secretário; Acompanhar o planejamento e a execução integrada das Políticas, Programas e Ações da Administração Municipal; Coordenar, em conjunto com as Secretarias de Cultura as medidas referentes às festividades e solenidades do Município; Elaborar, sistematizar, organizar, registrar e manter sob sua guarda responsabilidade os documentos oficiais; Promover o acompanhamento e atendimento, mediante estudo de viabilidade, das solicitações do Poder Legislativo Municipal, referentes a indicações, pleitos e outros assuntos correlatos; Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência pública; Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Cargo: Coordenador(a) da Secretaria de Esportes.

Forma de Provimento: Amplo, natureza comissionada

Número de Vaga: 01 (um)

Carga Horária: 40 horas semanais

Grau de Escolaridade: 2º. Grau completo

Remuneração: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês

Atribuições: Coordenação, promoção, fiscalização, supervisão e execução de programas, projetos e atividades relacionados com eventos esportivos no Município; Planejamento, elaboração, desenvolvimento, coordenação e execução de competições, eventos, festivais e outras atividades que possam implicar na ampliação da população municipal que realiza cotidianamente práticas corporais; Coordenação da coleta, guarda, conservação e preservação de documentos e demais peças que compõem o acervo cultural e histórico do esporte no Município; Manutenção e conservação dos equipamentos públicos esportivos; Coordenação e execução de programas, projetos e atividades que garantam o exercício dos direitos esportivos formais e não formais como direito de cada um; Consolidar os resultados obtidos com a execução das políticas municipais de esporte, atividade física; Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.